PUBLICADO
Hoje Ponto Sul
Edição 940
Página 11
Data 24/02/17

LEI Nº 4253

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
20.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS		
20.003.23.695.2301.1.245.	CONSTRUÇÃO PORTAL TURISTICO		200.000,00
859 4.4.90.51.00.00	2032 OBRAS E INSTALAÇOES		
			200.000,00

Total Suplementação:

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas respectivas fontes de recursos e de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) resultantes do excesso de arrecadação do exercício vigente nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de fevereiro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal